



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201803013

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TOCANTINS**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.780.909/0001-99, estabelecido na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Qd. 09, Lote Único, Centro de Peixe - TO, representado neste ato pela Gestora senhora **JULLIANA DIAS PINHEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 992.375.981-49 e no RG nº. 4131851 DGPC/GO, residente e domiciliado na Av. João Visconde de Queiroz, s/nº, Centro, CEP: 77.460-000, Peixe - TO.

CONTRATADA: **SANTANA COMERCIAL EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 28.533.090/0001-03, com sede na Q. 104 Sul, Rua SE 15 nº 24, conj. 04 lote 23 sala 08, Plano Diretor Sul, CEP. 77.020-018, palmas – TO, neste ato legalmente representada pelo seu bastante procurador o Sr. **JOSÉ WALDER SOUSA ARAUJO**, brasileiro, representante comercial, portador do CPF sob o n. 013.135.751-43 e Carteira de Identidade sob o n. 2.569.832 SSP/PI, residente e domiciliado na Q 104 Sul, Alameda 9, lote 28, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

01 - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Presencial - *SRP Nº003/2018*, na forma da Lei n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e ato de ratificação da Gestora do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Homologação em 05/03/2018, tudo constante no Processo Administrativo n. 003-2018/PP01, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

02-DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório, a Contratação de empresa para eventual, futura e parcelada aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza e Utensílios domésticos para atendimento e manutenção dos órgãos públicos do Fundo Municipal de Saúde de Peixe – TO.

03- DO VALOR E PAGAMENTOS

3.1 - O preço dos produtos a serem entregues, deverá está em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura.

ITEM	UNID	QUT	DESCRIÇÃO PRODUTOS	MARCA	V. UNIT	TOTAL
11	CX	12	Alho branco cx de 10kg	G. alho	R\$ 159,00	R\$ 1.908,00
34	PCT	180	Coco ralado puro seco, natural, desidratado, embalagem de 100g. rotulado conforme ANVISA.	Unicoco	R\$ 2,14	R\$ 385,20
35	PCT	30	Coloral 500gr	Sinhá	R\$ 3,00	R\$ 90,00
74	PCT	30	Milho para canjica 500g	Pachá	R\$ 1,70	R\$ 51,00
76	UND	480	Milho verde enlatado, lata de 200g, rotulado dentro das exigências da ANVISA, com rótulo, data de fabricação, validade e lote.	Oderich	R\$ 1,48	R\$ 710,40



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

			validade deve ser de pelo menos 02 anos a contar da data de entrega.			
85	UND	336	Polpa de frutas de sabores variados (tamarindo, abacaxi, cajá, goiaba, caju, maracujá, acerola) 1 kg	Gutty	R\$ 9,90	R\$ 3.326,40
98		200	Água sanitária composição: hipoclorito de sódio e água. Princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo: 20%, 5%p/p produto a base de cloro 12x1.	FC	R\$ 15,99	R\$ 3.198,00
106	UND	35	Balde plástico reforçado cap. p/15 lt	Arqplast	R\$ 7,00	R\$ 245,00
133	CX	30	Escova de lavar roupa	Guirado	R\$ 1,00	R\$ 30,00
134	UND	60	Escova de vaso sanitário com suporte	Sani luxo	R\$ 4,95	R\$ 297,00
137	UND	5	Faca de cozinha	Martinazo	R\$ 7,40	R\$ 37,00
143	UND	10	Garrafa térmica 02 lt	Invicta	R\$ 19,00	R\$ 190,00
145	UND	20	Isqueiro médio	Bic	R\$ 2,61	R\$ 52,20
150	UND	30	Limpa Alumínio 50 ml 12x1	FC	R\$ 20,90	R\$ 627,00
152	CX	50	Limpador Azulejos e rejuntas, composição, ácido sulfônico, coadjuvante tenso ativo não iônico, fragrância, corante e água 2L 6x1	Azulim	R\$ 30,24	R\$ 1.512,00

A Contratada foi vencedora dos itens do certame com proposta no valor **R\$ 12.659,20 (doze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**.

Parágrafo primeiro - Para a comprovação do recebimento dos produtos, será confiada a 02 (dois) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como deste Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

04-DOS PAGAMENTOS

4.1 - O pagamento à Contratada, somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições previstas no Edital, em moeda corrente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal e Fatura dos produtos, em 01 (uma) via cada e serão efetuados no prazo de 30 (Trinta) dias.

05-DOS CUSTOS OPERACIONAIS

5.1 - Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, do município de Peixe - TO.

07- DOS PRAZOS

7.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

08- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Efetuar nas datas previstas, os pagamentos devidos à CONTRATADA;

8.2- Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas;

09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos materiais em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da licitação e deste contrato.

9.2 - A CONTRATADA Obrigar-se-á, pelo período que durar a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade que habilitou e qualificou o Contratado no certame precedente a este Contrato.

9.2.1 - providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.2.2 - arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.3 - A contratada não poderá, em hipótese alguma, negociar o presente contrato, bem como faturas e duplicatas decorrentes do mesmo, com terceiros quer seja pessoa física, jurídica ou qualquer tipo de instituição financeira, sem prévia concordância da CONTRATANTE;

9.4 – A Contratada se obrigará a cumprir rigorosamente os prazos dos fornecimentos que é de 10 (dês) dias após a solicitação feita pela administração.

9.5 - A contratada não poderá transferir ou ceder em parte ou em todo o presente contrato sem previa concordância da CONTRATANTE;

9.6 - Manter todos os seus empregados devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas e previdenciárias em vigor, respondendo pelo fiel cumprimento das referidas Leis e das que forem promulgadas declarando, neste momento, estar devidamente registradas junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social;

9.7- Estar regularizada com todas e quaisquer exigências que incidam ou venham incidir sobre a referida operação junto aos órgãos fiscalizadores e normalizadores, conforme o caso.

10 - DO PROCEDIMENTO DE CARONA

10.1. – Quanto ao procedimento de carona:

10.1.1 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital e seus



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

anexos e também na proposta apresentada e contrato firmado, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital, ata registrada e contrato.

10.1.2– A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao pregoeiro da Prefeitura Municipal de Peixe, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.1.3– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.1.4 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços e no contrato.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d) Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Fundo Municipal de Saúde de Peixe, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente do Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
ADM: 2017/2020

fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese e havendo aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12-DOS CASOS OMISSOS

12.1 - Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais. Reger-se-á o presente de contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e alterações posteriores.

13 - DO FORO

13.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Peixe - TO, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato desde que não sejam solucionadas na forma da cláusula 12 (doze). E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Peixe - TO, 06 de março de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE - TO
Julliana Dias Pinheiro
CONTRATANTE

SANTANA COMERCIAL EIRELI-ME
José Walder Sousa Araújo
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____